



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/09/2024

Edição Nº243

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 636/2024
RIBEIRÃO PRETO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 635/2024
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 634/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 633/2024
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 632/2024
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 631/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 630/2024
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 629/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 628/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 627/2024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 638/2024
SÃO PAULO

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1018461-93.2016.8.26.0405
Apelação Cível - Osasco

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1014116-38.2024.8.26.0071
Apelação Cível - Bauru

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000709-69.2024.2.00.0826

PRESIDENTE VENCESLAU

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 225/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000815-31.2024.2.00.0826

CAPITAL

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 223/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001006-13.2023.2.00.0826

CAPIVARI

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 236/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001075-45.2023.2.00.0826

PALMITAL

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 235/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cafelândia

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000065-29.2024.2.00.0826

CAFELÂNDIA

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 234/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedro de Toledo

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000813-61.2024.2.00.0826

ITARIRI

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 233/2024

Vacância Oficial de 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000035-91.2024.2.00.0826

CAPITAL

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 232/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000816-16.2024.2.00.0826

CAPITAL

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 230/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000758-13.2024.2.00.0826

SALESÓPOLIS

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 227/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aparecida

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000635-15.2024.2.00.0826

APARECIDA

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 226/2024

Vacância Oficial de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



COMUNICADO Nº 185/2024

SÃO PAULO

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

DOIS CÓRREGOS / GUARUJÁ

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1006580-68.2022.8.26.0451

Apelação Cível - Piracicaba

Sema 1.1.2 - Resultado da 39ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Magistratura de 05/09/2024

Nº 2018/192.506 / Nº 2018/197.420 / Nº 2018/199.132 / Nº 2018/204.001 / Nº 2018/205.280 / Nº 2018/205.431 / Nº 2018/205.444 / Nº 2019/20.274 / Nº 2019/93.894 / Nº 2019/132.985



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1135203-68.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1115100-40.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1099221-90.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1090287-32.2013.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1074073-77.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 636/2024
RIBEIRÃO PRETO**

COMUNICADO CG Nº 636/2024 PROCESSO Nº 2023/113643 – RIBEIRÃO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas, tendo em vista o uso de documentos falsos para lavratura de procuração que substanciou os demais atos: em Procuração Pública lavrada junto ao 7º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG em 14/06/2019, livro 1109, fls. 142/142v, na qual figura como outorgante a empresa TSH Serviços de Desenvolvimento de Software Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.***.***-0001-06, neste ato representada por S.L.F., inscrita no CPF nº 086.***.***-07, como outorgado F.V.S., inscrito no CPF nº 108.***.***-55, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 151.377, concernente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém; em Substabelecimento de Procuração Pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto em 17/07/2019, livro 26, fls 359, na qual figura como outorgante substabelecete F.V.S., inscrito no CPF nº 108.***.***-55, outorgando os poderes que foi estabelecido através da Procuração Pública lavrada junto ao 7º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG em 14/06/2019, livro 1109, fls. 142/142v, e como outorgado substabelecido D.M.T., inscrito no CPF nº 140.***.***-95; em Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itanhaém em 11/06/2021, no livro 668, fls. 099/101, na qual figura como outorgante vendedor a empresa TSH Serviços de Desenvolvimento de Software Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.***.***-0001-06, neste ato representada por D.M.T., inscrito no CPF nº 140.***.***-95, nos termos da procuração lavrada junto ao 7º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG em 14/06/2019, livro 1109, fls. 142, e posteriormente substabelecida junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto em 17/05/2021, livro 26, fls. 359, como outorgado comprador J.M.C.A., inscrito no CPF nº 383.***.***-93, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 151.377, concernente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de

Itanhaém; em Ata Retificativa lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itanhaém em 25/02/2022, protocolo 05579, de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao mesma unidade em 11/06/2021, no livro 668, fls. 099/101; em Ata Retificativa lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itanhaém em 20/05/2022, protocolo 05716, de Escritura Pública de Venda e Compra lavrada junto ao mesma unidade em 11/06/2021, no livro 668, fls. 099/101.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 635/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 635/2024 PROCESSO Nº 2024/18729 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do cancelamento de ficha de assinatura e a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, abaixo descritos, tendo em vista o uso de documentos falsos, bem como o signatário era falecido à época da ocorrência dos atos: - a r.decisão acerca do cancelamento de ficha de firma nº 547713, de J.G.S, inscrito no CPF nº 056.***.***-61, junto ao 27º Tabelião de Notas dessa Comarca; - suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, realizado junto ao 27º Tabelião de Notas dessa Comarca, do vendedor José Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 056.***.***-61, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 30/06/2022, do veículo HONDA/CG 160 START, 2018/2018, placa FQW1A36, RENAVAL nº 01150145231, na qual figura como compradora J.G.S, inscrita no CPF nº 270.***.***-90.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 634/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMUNICADO CG Nº 634/2024 PROCESSO Nº 2024/109829 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Casamento, atribuída ao Oficial de Registro Civil da Comarca de Cariacica/ES, em nome de A.S.R, inscrito no CPF nº 008.***.***-49, e F.V.S, inscrita no CPF nº 377.***.***-00, matrícula nº 39088.44.42.2012.5.29051.386.7286290-84, tendo em vista que o número da matrícula bem como o CPF de uma das partes estão divergentes do arquivado na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 633/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 633/2024 PROCESSO Nº 2024/100432 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Luiz Lopes Mendonça Filho, representante da empresa outorgante LM Transporte Interestaduais Serviços e Comércio S.A., inscrita no CNPJ

nº 00.***.***/0032-75, em Instrumento de Procuração Particular, datado de 12/04/2023, no qual figura como outorgado M.D.S.N, inscrito no CPF nº 410.***.***-46, e que tem como objeto veículo VW/NIVUS TSI, 2022/2023, placa FXR2E31, RENAVAL nº 01333194479, mediante reutilização de selo nº C11076AA0508847, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o preposto que supostamente cerrou o ato não labora mais na Unidade. Ainda, o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 632/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 632/2024 PROCESSO Nº 2024/109718 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando os fatos abaixo descritos: - a r.decisão acerca do bloqueio cautelar de ficha de firma nº 445127, de N.C.A, inscrita no CPF nº 089.***.***- 80, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo da referida Comarca; - a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, realizada junto à referida unidade, da fiadora N.C.A, inscrita no CPF nº 089.***.***-80, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 01/09/2012, no qual figura como locadora A.C.P, inscrito no CPF nº 025.***.***-61, como locatária a empresa Aguila Calçados e Acessórios Ltda – ME, inscrito no CNPJ nº 15.***.***/0001-92, neste ato representada por seu sócio proprietário João Antônio de Aguila, inscrito no CPF nº 116.***.***-58, e que tem como objeto imóvel comercial localizado na rua Pernambuco, na cidade de Catanduva, tendo em vista falsificação de assinatura da fiadora no mencionado contrato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 631/2024 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMUNICADO CG Nº 631/2024 PROCESSO Nº 2024/109929 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itapajé/PE, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, da vendedora Camila de Alcantara Camargo, inscrita no CPF nº 026.***.***-59, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 13/10/2020, do veículo GM/ ASTRA HB 4P Advantage, 2007/2008, placa HYL0744, RENAVAL nº 930136152, na qual figura como vendedor C.H.P, inscrito no CPF nº 259.***.***-08, mediante reutilização ou falsificação de selo nº 1038AA0174905, bem como emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 630/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 630/2024 PROCESSO Nº 2024/91591 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do cancelamento de ficha

de firma nº 367301, de G.F.A, inscrito no CPF nº 262.***.***- 09, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis – da referida Comarca, tendo em vista o uso de documentos falsos para a abertura da mencionada ficha.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 629/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICADO CG Nº 629/2024 PROCESSO Nº 2024/110000 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – da Comarca de Capoeiras/PE, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída à referida unidade, datada de 05/09/2023, em nome de M.S.B.L, matrícula nº 041110 01 55 1957 1 0008 0071 0016403 02, livro A-08, fls. 71, sob nº 16403, tendo em vista que o mencionado livro, folhas e número apontados consta certidão com informações divergentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 628/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

COMUNICADO CG Nº 628/2024 PROCESSO Nº 2024/109978 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Notas da Comarca de Recife/PE, acerca da suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Sobreadjudicação de Inventário Extrajudicial, atribuída à referida unidade, datada de 30/07/2024, livro 11-I, fls. 9258/9259, na qual figura como herdeira M.S.G, inscrito no CPF nº 771.***.***-00, e que tem como objeto o espólio de Humberto Peixoto, inscrito no CPF nº 261.***.***-20, tendo em vista que a mencionada escritura não consta no acervo da Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 627/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMUNICADO CG Nº 627/2024 PROCESSO Nº 2024/109837 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Novo do Sul/ES, acerca de suposta ocorrência de fraude em Notificação Extrajudicial, atribuída à referida unidade, protocolo nº 353365, na qual figura como devedora a empresa V.B.A, inscrita no CNPJ nº 53.***.***/0001-99, como credor ECR-BR Ofício Reg. Extrajudicial de Rio Novo do Sul, e que tem como objeto dívida no valor de R\$ 198,98, tendo em vista que a referida unidade desconhece a referida notificação.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 638/2024

SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 638/2024 Processo CG Nº 2024/110110 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Provimento CNJ nº 177/2024, para ciência e observação pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

[Clique aqui para ler o Comunicado](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1018461-93.2016.8.26.0405

Apelação Cível - Osasco

Nº 1018461-93.2016.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Comercial José Silva LTDA ME - Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, o que se pretende é a averbação da declaração de inalienabilidade de 25% do imóvel objeto da matrícula nº 64.377, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça (artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo e item 39.7, Cap. XX, NSCGJ). Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à C. Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. São Paulo, 4 de setembro de 2024. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: W.L.M (OAB: 123098/SP) - J.L.L (OAB: 295881/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - Nº 1014116-38.2024.8.26.0071

Apelação Cível - Bauru

Nº 1014116-38.2024.8.26.0071 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bauru - Apelante: Belvedere Loteamentos Ltda. - Apelante: Pacaembu Bauru Azevedo - Empreendimento Imobiliário Ltda - Apelado: Segundo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento do processo de dúvida (artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo), que é pertinente quando o ato buscado é de registro em sentido estrito. Verifica-se, porém, que, no caso concreto, tem-se uma reclamação contra a cobrança de emolumentos, em que o reclamante pretende que ela incida sobre o valor do terreno expressamente previsto no contrato de compra e venda das unidades imobiliárias do empreendimento habitacional ou sobre o valor venal do terreno, de modo que a apreciação do recurso interposto cabe à E. Corregedoria Geral da Justiça, nos moldes do artigo 30, §2º, da Lei Estadual nº 11.331/2002. Neste contexto, determino a redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça, com as providências de praxe. Publique-se. São Paulo, 4 de setembro de 2024. - Magistrado(a) F.L.(Corregedor Geral) - Advs: A.Q.C (OAB: 320368/SP) - C.A.L (OAB: 437640/SP) - V.V.M (OAB: 349863/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000709-69.2024.2.00.0826

PRESIDENTE VENCESLAU

PROCESSO PJECOR Nº 0000709-69.2024.2.00.0826 – PRESIDENTE VENCESLAU DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista, Comarca de Presidente Venceslau, em atenção à investidura (e, conseqüentemente, à renúncia) da anterior titular, a Sra. Edília Gama Pimentel, a partir de 19.7.2024; b) designo, para responder pela serventia, no dia 19.7.2024, a Sra. E.G.P e, para a função de interina, desde 20.7.2024, a Sra. A.R, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2398, pelo critério de provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 225/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito

PORTARIA Nº 225/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sr.^a M.E.C.C.N, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da Comarca da Capital, ocorrido em 08 de agosto de 2024, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000815-31.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da Comarca da Capital, a partir de 08 de agosto de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 08 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2024, o Sr. D.C.N.P, e de 20 de agosto de 2024 a 19 de fevereiro de 2025, a Sra. G.A.S.S , preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 67, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número 2404, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000815-31.2024.2.00.0826

CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0000815-31.2024.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da Comarca da Capital, a partir de 08.08.2024, em virtude do falecimento da Sr.^a M.E.C.C.N; b) designo para responder pela delegação vaga, de 08.08.2024 a 19.08.2024, o Sr. D.C.N.P; c) designo a Sr.^a G.A.S.S, preposta substituta da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 20.08.2024 a 19.02.2025, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da Comarca da Capital na lista de unidades vagas, sob o nº 2404, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 223/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari

PORTARIA Nº 223/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sra. R.J.G foi designada pela Portaria nº 77/2023, de 07 de dezembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari, a partir de 1º de novembro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001006-13.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. R.J.G do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari, a partir de 1º de maio de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. M.V.S, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mombuca, da Comarca de Capivari. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001006-13.2023.2.00.0826

CAPIVARI

PROCESSO PJECOR Nº 0001006-13.2023.2.00.0826 – CAPIVARI DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sra. R.J.G do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Capivari, a partir de 1º.05.2024; b) designo o Sr. M.V.S, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mombuca, da Comarca de Capivari, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 236/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista

PORTARIA Nº 236/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que a Sr.ª L.S foi designada pela Portaria nº 23/2024, de 29 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista, da Comarca de Palmital, a partir de 30 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001075-45.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.ª L.S do encargo de responder pelo expediente da

delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista, da Comarca de Palmital, a partir de 21.08.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DE ABREU, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirarema, da Comarca de Palmital. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.ª L.S do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista, da Comarca de Palmital, a partir de 21.08.2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. P.H.N.A, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirarema, da Comarca de Palmital. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001075-45.2023.2.00.0826 PALMITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0001075-45.2023.2.00.0826 – PALMITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense a Sr.ª L.S do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista, da Comarca de Palmital, a partir de 21.08.2024; b) designo o Sr. P.H.N.A, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirarema, da Comarca de Palmital, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 235/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cafelândia

PORTARIA Nº 235/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. I.R.F foi designado pela Portaria nº 102/2024, de 24 de junho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cafelândia, a partir de 25 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0000065-29.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. IGOR RODRIGUES FOLHARI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cafelândia, a partir de 03 de julho de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. D.R.S, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pirajuí. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000065-29.2024.2.00.0826

CAFELÂNDIA

PROCESSO PJECOR Nº 0000065-29.2024.2.00.0826 – CAFELÂNDIA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) dispensar o Sr. I.R.F do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documento e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cafelândia, a partir de 03.07.2024; b) designo o Sr. D.R.S, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pirajuí, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 234/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo

PORTARIA Nº 234/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sra. J.L.R.C, o que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo, da Comarca de Itariri, a partir de 19 de agosto de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000813-61.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo, da Comarca de Itariri, a partir de 19 de agosto de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no período de 19 a 21 de agosto de 2024, o Sr. M.P.N, preposto substituto da unidade em tela e, a partir de 22 de agosto de 2024, o Sr. F.F.A, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de Notas da Sede da Comarca de Itariri, nos termos do Art. 69 do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo, da Comarca de Itariri, na lista das unidades vagas, sob o número nº 2406, pelo critério de Remoção. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000813-61.2024.2.00.0826

ITARIRI

PROCESSO PJECOR Nº 0000813-61.2024.2.00.0826 – ITARIRI DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo, da Comarca de Itariri, a partir de 19.08.2024, em virtude da renúncia da Sra. J.L.R.C; b) designo o Sr. M.P.N, preposto substituto da unidade em tela, para responder pelo expediente da delegação vaga, no período de 19.08.2024 a 21.08.2024; c) designo o Sr. Fábio Fontes Amaral, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabela de Notas da Sede da Comarca de Itariri, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 22.08.2024; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Pedro de Toledo, da Comarca de Itariri, na lista de unidades vagas, sob o nº 2406, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 233/2024

Vacância Oficial de 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital

PORTARIA Nº 233/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. C.H.K foi designado pela Portaria nº 84/2024, de 10 de junho de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 11 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000035-91.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. C.H.K do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 26 de agosto de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. A.R.J, titular do 20º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000035-91.2024.2.00.0826

CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0000035-91.2024.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispenso o Sr. C.H.K do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 15º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 26.08.2024; b) designo o Sr. A.R.J, titular do 20º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 232/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito

PORTARIA Nº 232/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. ALDEGAR FIORI, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito – Consolação da Comarca da Capital, publicada no Diário Oficial do Executivo de 8 de agosto de 2024, causa de extinção da respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000816-16.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito – Consolação da Comarca da Capital, a partir de 8 de agosto de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo expediente da delegação vaga, pelo prazo de seis meses, a partir de 8 de agosto de 2024, o Sr. F.L.M.Q, preposto substituto da unidade. Artigo 3º: INCLUIR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2403, pelo critério de remoção. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000816-16.2024.2.00.0826 CAPITAL

PROCESSO PJECOR Nº 0000816-16.2024.2.00.0826 – CAPITAL DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito – Consolação da Comarca da Capital, diante da aposentadoria do Sr. A.F, a partir de 8.8.2024; b) designo, para responder pela serventia vaga, pelo prazo de seis meses, a partir de 8.8.2024, o Sr. F.L.M.Q, preposto substituto, ora nomeado interino; e c) determino a inclusão da delegação na lista de unidades vagas, sob o nº 2403, pelo critério de remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 230/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis

PORTARIA Nº 230/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sra. A.E.L.C, o que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis, a partir de 01 de agosto de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000758-13.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis, a partir de 01 de agosto de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 01.08.2024 a 31.01.2025, a Sra. C.C.N.F, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 67 do Provimento CNJ nº 149/2023; Artigo 3º: INTEGRAR a delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis na lista das unidades vagas, sob o número nº 2400, pelo critério de Remoção. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000758-13.2024.2.00.0826 SALESÓPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0000758-13.2024.2.00.0826 – SALESÓPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis, a partir de 01.08.2024, em virtude da renúncia da Sra. A.E.L.C; b) designo a Sra. C.C.N.F, preposta substituta da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, no período de 01.08.2024 a 31.01.2025, nos termos do Art. 67 do Provimento nº 149/2023 - CNJ; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelaio de Notas da Sede da Comarca de Salesópolis na lista de unidades vagas, sob o nº 2400, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 227/2024

Vacância Oficial de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aparecida

PORTARIA Nº 227/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sr.^a C.B.R.A, o que acarretou a extinção da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aparecida, a partir de 26 de junho de 2024; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000635-15.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aparecida, a partir de 26 de junho de 2024. Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, dia 26 de junho de 2024, a Sr.^a C.B.R.A, e de 27 de junho de 2024 a 26 de dezembro de 2024, a Sr.^a I.R.M, preposta substituta da serventia vaga, nos termos do Art. 67, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número 2392, pelo critério de Provimento. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000635-15.2024.2.00.0826

APARECIDA

PROCESSO PJECOR Nº 0000635-15.2024.2.00.0826 – APARECIDA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aparecida, a partir de 26.06.2024, em virtude da renúncia da Sr.^a Christiana Bastos Rangel de Araújo; b) designo a Sr.^a Christiana Bastos Rangel de Araújo, para responder pelo expediente da delegação vaga, dia 26.06.2024; c) designo a Sr.^a Ieda Rodrigues Monteiro, preposta substituta da unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 27.06.2024 a 26.12.2024, nos termos do § 1º, do Art. 67, do Provimento nº 149/2023 - CNJ; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Aparecida, na lista de unidades vagas, sob o nº 2392, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de setembro 2024. F.L - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 226/2024

Vacância Oficial de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

PORTARIA Nº 226/2024 O DESEMBARGADOR F.L, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sr.^a E.G.P na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato

de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Mutunópolis, Comarca de Estrela do Norte, Estado de Goiás, no dia 19 de julho de 2024, causa de extinção da que lhe foi anteriormente conferida, relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista, Comarca de Presidente Venceslau; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000709-69.2024.2.00.0826; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista, Comarca de Presidente Venceslau, a partir de 19 de julho de 2024; Artigo 2º: DESIGNAR, para responder pelo expediente, no dia 19 de julho de 2024, a Sra. E.G.P e, a partir de 20 de julho de 2024, a Sra. A.R, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Caiuá, Comarca de Presidente Epitácio; Artigo 3º: INCLUIR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número nº 2398, pelo critério de provimento. Publique-se São Paulo, 03 de setembro de 2024. F.L Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO Nº 185/2024 SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 185/2024 (Processo nº 2022/00114926) A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 575/2024 do Conselho Nacional de Justiça:

[Clique aqui para ler o Comunicado](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DOIS CÓRREGOS / GUARUJÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 04/09/2024, autorizou o que segue: DOIS CÓRREGOS (Ofício Judicial – setores cível e criminal) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 17 a 23 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. GUARUJÁ (1º Ofício Cível) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1006580-68.2022.8.26.0451 Apelação Cível - Piracicaba

SEMA 1.2.1 DESPACHO Nº 1006580-68.2022.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: D.W.A - Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Interessada: J.A.C.V - Interessada: Havana Carpin - Natureza: Agravos contra Despacho Denegatório de Recursos Especial e Extraordinário Processo nº 1006580-68.2022.8.26.0451 Agravante: D.W.A Agravado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba Vistos. Não conhecidos os recursos especial e

extraordinário interpostos contra acórdão do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que não conheceu da apelação, julgando prejudicada a dúvida suscitada, Deibre Willian de Almeida interpôs agravos contra despacho denegatório de recursos especial e extraordinário. A Procuradoria-Geral de Justiça ofereceu manifestação contrária ao provimento dos agravos (fls. 478/481 e 483/484). Respeitados os argumentos expendidos pelo agravante, mantenho a decisão agravada pelos fundamentos então expostos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça (artigo 1.031, caput, do Código de Processo Civil), com as homenagens desta Corte de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) F.T.G (Presidente Tribunal de Justiça) - Advds: M.A.S.B (OAB: 102722/SP) - R.Q.F.B (OAB: 283440/SP) - R.F.C (OAB: 93212/MG) - G.A.M.V (OAB: 255141/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Sema 1.1.2 - Resultado da 39ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Magistratura de 05/09/2024

Nº 2018/192.506 / Nº 2018/197.420 / Nº 2018/199.132 / Nº 2018/204.001 / Nº 2018/205.280 / Nº 2018/205.431 / Nº 2018/205.444 / Nº 2019/20.274 / Nº 2019/93.894 / Nº 2019/132.985

Sema 1.1.2 Resultado da 39ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Magistratura de 05/09/2024 (Provimento CSM nº 2.062/2013) Conselho Supervisor 01. Nº 2018/192.506 - Inscrição do Doutor L.A.E.M., Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente, para integrar a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 27ª Circunscrição Judiciária – Presidente Prudente. - Deferiram, na condição de membro titular da Turma, v.u. 02. Nº 2018/197.420 - Designação da Doutora J.M.F., Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Serra Negra, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 1º a 05/07/2024, bem como da Doutora A.R.O.C., Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, como Juíza Adjunta do referido Juizado nos períodos de 11 a 12/07 e de 15/07 a 25/07/2024. - Deferiram, v.u. 03. Nº 2018/199.132 - Ofício do Doutor J.C.D.M., Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, requerendo o encerramento das atividades do Anexo Poupatempo daquele Juizado. - Deferiram o encerramento das atividades do Anexo Poupatempo do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru, v.u. 04. Nº 2018/204.001 - Expediente referente às designações de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês: I - Cessação da designação do Doutor J.S.L., Juiz de Direito da Comarca de General Salgado, para atuar como Juiz Diretor, a partir de 1º/07/2024. II - Designação do Doutor R.M.S., Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga, para atuar como Juiz Auxiliar, a partir de 1º/07/2024. III - Designação do Doutor J.S.L., Juiz de Direito da Vara de General Salgado, para atuar como Juiz Auxiliar no dia 22/07/2024. - I, II e III - Deferiram, v.u. 05. Nº 2018/205.280 - Dispensa solicitada pelo Doutor L.M.G., Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Vicente, das funções que exerce como membro titular da 3ª Turma Recursal Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, passando a Doutora F.R.B.L. à condição de membro titular da Turma, v.u. 06. Nº 2018/205.431 - Designação da Doutora G.B.F.V., Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 17/06 a 28/06/2024, de 1º/07 a 03/07/2024 e no dia 05/07/2024, bem como do Doutor R.S.M.F., Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, como Juiz Auxiliar do referido Juizado, no período de 24/06 a 05/07/2024. - Deferiram, v.u. 07. Nº 2018/205.444 - Designação da Doutora J.P.G., Juíza de Direito Titular I da 28ª Vara Cível Central e membro suplente da 8ª Turma Cível do I Colégio Recursal da Capital – Central, como membro titular da referida Turma, em decorrência da aposentadoria da Doutora M.S.F.C. - Deferiram, v.u. 08. Nº 2019/20.274 - Expediente referente às designações de magistrados para atuarem como Juiz(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis. I - Doutora K.A.N., Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, no dia 26/07/2024. II - Doutor L.R.M., Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema, no período de 29/07/2024 a 02/08/2024. III - Doutor F.H.C.D.D., Juiz Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, a partir de 05/08/2024. - Deferiram, v.u. 09. Nº 2019/93.894 - Designação de Colégio Recursal diverso para julgamento do Recurso Inominado Cível nº 1002134-09.2022.8.26.0132, em trâmite no Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva, em virtude do impedimento de magistrados integrantes daquele Colégio. - Designaram o Colégio Recursal da 16ª C.J. – São José do Rio Preto, para julgamento do recurso, v.u. 10. Nº 2019/132.985 - Designação

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1135203-68.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados

Processo 1135203-68.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Outros Dados - M.C.P.G e Outros - - D.S.G - - D.S.G.F - VISTOS. 1) Fls. 30/33 e 34/37: Demonstrado o interesse jurídico do requerente, defiro o pedido de habilitação formulado, certo, porém, que o presente expediente administrativo tramita apenas entre a Corregedoria Permanente e Tabelionato de Notas desta Capital, em decorrência de reclamação formulada por usuário. 2) No mais, não verifico, de fato, motivo para que tramitem os autos em segredo de justiça, considerando a deliberação da E. CGJ no bojo do processo nº 2023/32166, não se enquadrando este expediente nas hipóteses lá enumeradas, tampouco nas situações previstas no art. 189 do Código de Processo Civil, sendo a regra a publicidade. Assim, retire-se a tarja e levante-se o segredo de justiça. Intime-se. - ADV: J.V.S.N.P (OAB 344030/SP), J.V.S.N.P (OAB 344030/SP), J.V.S.N.P (OAB 344030/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1115100-40.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1115100-40.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - M.S.B - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida, para afastar o óbice registrário e, conseqüentemente, determinar o registro do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: M.S.B (OAB 369176/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1099221-90.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

Processo 1099221-90.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Walor Sociedade Civil Ltda e outro - C.E.N.R - - R.N.R - - D.N.R - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências para para afastar o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: J.F.B.S (OAB 261042/SP), D.B.V (OAB 258449/SP), J.F.B.S (OAB 261042/SP), J.F.B.S (OAB 261042/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1090287-32.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel

Processo 1090287-32.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Georgina de Castro Ribeiro - - Acacio Ribeiro e outros - M.S.S - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e outros - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da área com origem na transcrição nº 280, do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, conforme memoriais e planta de fl. 686/705, devendo a parte se atentar às ressalvas de fls. 762/763. DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora, observada a gratuidade concedida. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: C.R.R.S.M (OAB 145717/SP), O.L.A.V (OAB 221715/SP), O.L.A.V (OAB 221715/SP), O.L.A.V (OAB 221715/SP), Z.M.A.L (OAB 62145/SP), M.A.B (OAB 83616/SP), O.L.A.V (OAB 221715/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1074073-77.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

Processo 1074073-77.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Kuvasz Participações Ltda - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Vistos. 1) Fls. 185/193: Recepciono o recurso interposto como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: J.M.M.J (OAB 115484/SP), F.K (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
